



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 113/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0054016/2020-42

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 4530/2020**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 22407555**

<b>PROCESSO SLA Nº:</b> 4530/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	FSTW Mineradora LTDA	<b>CNPJ:</b>	29.315.186/0001-50
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	FSTW Mineradora LTDA	<b>CNPJ:</b>	29.315.186/0001-50
<b>MUNICÍPIO:</b>	Santo Antônio do Monte	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	3	

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Heitor Francisco Costa Queiroz – Engenheiro de Minas	CREA-MG 201.670/D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Dalila Mendes Leonardo	6860-8
Assessora de Assuntos Ambientais	
<b>De acordo:</b>	
Viviane Nogueira Conrado Quites	1.287.842-7
Diretora Regional de Regularização Ambiental	



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 27/11/2020, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalila Mendes Leonardo, Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 22407150 e o código CRC F48C0409.

Referência: Processo nº 1370.01.0054016/2020-42

SEI nº 22407150



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)**

O empreendimento FSTW Mineradora LTDA, localizado no município de Santo Antônio do Monte /MG, formalizou no dia 20 de outubro de 2020, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (SUPRAM/ASF), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 4530/2020, via relatório ambiental simplificado (RAS), para a atividade “A-03-01-08: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” com produção de 50.000 m<sup>3</sup>/ano e ” A-03-02-06: Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha”, com a produção bruta de 50.000 t/ano.

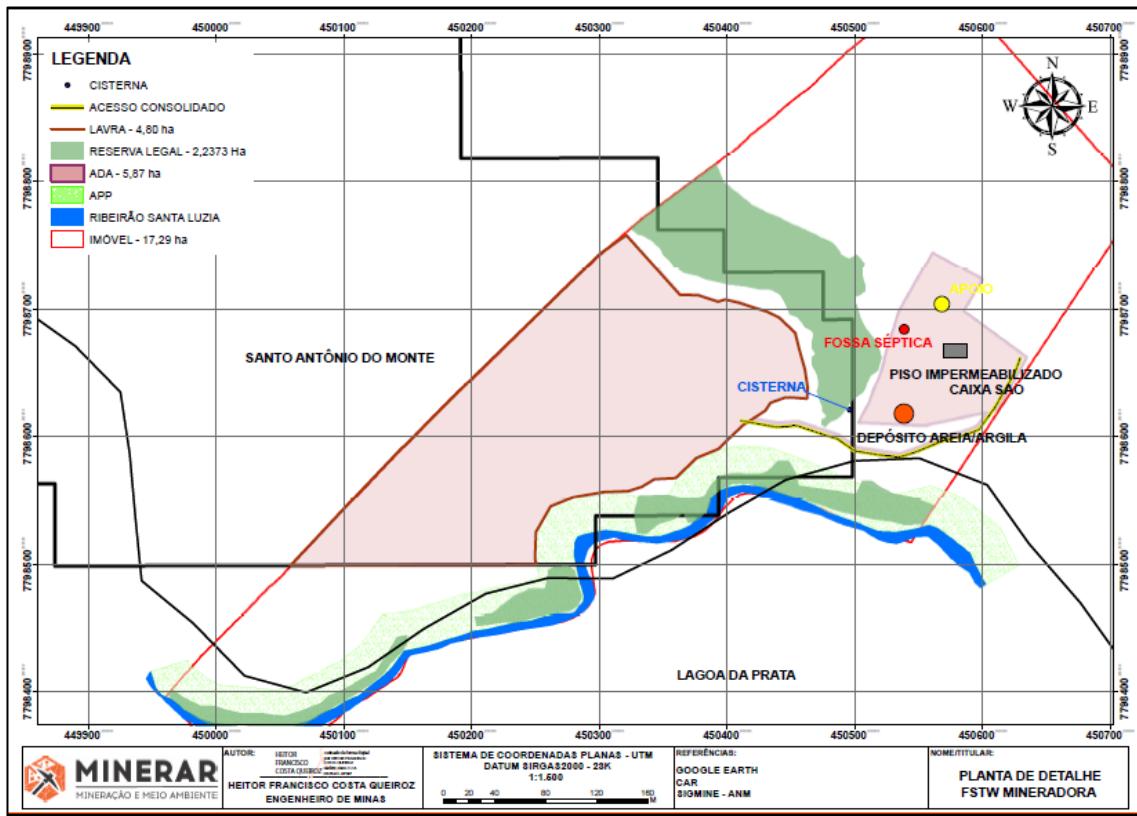
A cerâmica em questão é classificada, segundo o porte e potencial poluidor/degradador, como classe 2 segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e possui fator locacional resultante zero, justificando a adoção do procedimento simplificado.

No RAS foi declarado que o empreendimento se encontra em Fase de Operação a iniciar, onde terão 02 funcionários no setor de produção e 01 funcionário no setor administrativo, em um turno de 8 horas, durante 5 dias por semana e os 12 meses do ano.

A FSTW se desenvolverá no imóvel rural de matrícula n. 2.166 (Livro 2 - D, Folha: 397, Santo Antônio do Monte/MG) com uma área total de 15,76,26 ha, o imóvel não possui reserva averbada nas margens da matrícula. Foi apresentado o Recibo de Inscrição Rural no CAR, MG-3160405-3A60.DBFB.B36C.44CF.B099.B629.369C.5C7F, com área total de 17,2751 ha, APP de 1,97 ha e Área de Reserva Legal de 2,15 ha.

O proprietário do referido imóvel não tem vínculo com o empreendimento, sendo assim foi apresentado pelo requerente deste licenciamento o Instrumento Particular de Apresentação de Arrendamento de Jazida Mineral e a Carta de Anuênciam assinada pela esposa do proprietário do imóvel.

Foi considerado como Área Diretamente Afetada (ADA) para implantação do empreendimento, uma área de 5,87 ha. Foi apresentada uma área de lavra no RAS de 4,80 ha, na poligonal DNPM/ANM 830.260/2018 com concessão de lavra em nome da empresa. O empreendimento apresentou a justificativa que apesar da poligonal abranger os municípios de Santo Antônio do Monte e Lagoa da Prata, a exploração ocorrerá somente em Santo Antônio do Monte, como pode ser visto na figura abaixo.



**Figura 1.** Planta do empreendimento

No RAS consta a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, com data de 25/09/2020, a qual atestou conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de Santo Antônio do Monte/MG.

Para o provimento da água que será utilizada no consumo humano, o empreendimento faz intervenção em recurso hídrico, por meio da captação de água subterrânea através de um poço manual (cisterna) - Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 218005/2020 na localização latitude 19° 54' 29,09"S e de longitude 45° 28' 22,68"W. A água destina-se apenas para sanitários e nas pias tem uma média de consumo de 0,42 m<sup>3</sup>/dia e máximo de 0,70 m<sup>3</sup>/dia.

Conforme foi informado, no local será explorada argila e areia com uma produção líquida de 6.666,67 toneladas de areia e 4.166,67 toneladas de argila, o empreendedor informou que não haverá a produção de estéril e rejeito, além disso que a reserva mineral e a vida útil da jazida estão em pesquisa. O mineral será explorado em uma mina a céu aberto, na forma de lavra em tiras com banco vertical único com altura de aproximadamente 5 metros, o desmonte irá acontecer por equipamentos mecânicos. Após a extração, a areia e a argila serão reservados em pilhas de estocagem e posteriormente transportados em caminhões até o distribuidor final, sendo assim não haverá beneficiamento na área.

Foi informado nos RAS também que não haverá rebaixamento significativo do lençol freático, de modo que não foi apresentado outorga para dragagem para extração mineral. Desta forma, antes que seja atingido o lençol freático as atividades deverão ser paralisadas.

Na área da lavra e nas áreas de apoio serão utilizadas canaletas em solo, na área de lavra terão canais principais com aproximadamente 2,5 metros de largura na superfície, 1,0 metro de largura no



fundo e 1,5 metros de profundidade e os canais secundários com 1,0 metro de largura, os canais se unirão em formato de espinha de peixe e encaminharão a água da chuva para cava aluvionar.

Nas atividades serão utilizados 01 caminhão convencional com capacidade de carga de 15 m<sup>3</sup>, cuja capacidade máxima de produção é de 2.640 m<sup>3</sup>/mês e produção efetiva de 2000 m<sup>3</sup>/mês; 01 escavadeira CASE sobre pneus, com capacidade máxima de produção de 12.000 ton/mês e produção efetiva de 10.833,34 ton/mês; e 01 pá carregadeira CASE sobre pneus com, capacidade máxima de produção de 12.000 ton/mês e produção efetiva de 10.833,34 ton/mês. Como combustível o empreendimento utilizará óleo diesel com um consumo mensal de 3.300 litros que serão armazenados em bombonas que deverão ser dispostas em local com piso impermeável, bacia de contenção, e caixa SAO .

Foi apresentado um plano ambiental de fechamento de mina informando que o plano terá início com dois anos de antecedência ao fechamento do empreendimento e será realizada a recuperação das áreas degradadas, através de ações e posteriormente de monitoramentos.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos, efluente atmosférico, ruídos e resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos de natureza sanitária, com a quantidade média gerada de 0,1 m<sup>3</sup>/dia, serão tratados com sistema de fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro que será construído nas coordenadas (em Sirgas 2000): 450539/ 7798682. Foi apresentando o cronograma de execução, bem como o monitoramento da mesma. Os efluentes oleosos referente ao abastecimento das máquinas, com quantidade gerada de 0,0001 m<sup>3</sup>, serão tratados em caixa SAO que será instalada no empreendimento.

Quanto aos resíduos sólidos, serão gerados resíduos domésticos (papel, papelão, plástico, banheiro e resto de comida) com uma quantidade gerada de 20 kg/mês e as sucatas com uma quantidade gerada de 2 kg/mês ambas serão armazenadas em tambores de coleta seletiva e encaminhados para a Essensis Soluções Ambientais. O óleo usado em máquinas com uma quantidade gerada de 1,5 kg/mês será armazenado em bombonas e encaminhado para empresas especializadas.

As emissões atmosféricas e os ruídos serão gerados pelos motores a combustão da carregadeira, caminhão e escavadeira como medida de controle será feita a manutenção preventiva das máquinas

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento FSTW Mineradora LTDA, para a atividade de “A-03-01-08: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” com produção de 50.000 m<sup>3</sup>/ano e ” A-03-02-06: Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha”, com a produção bruta de 50.000 t/ano, no município de Santo Antônio do Monte - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes do empreendimento FSTW Mineradora LTDA

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Relatório Fotográfico para comprovar a instalação da nova ETE sanitária, juntamente com a ART do responsável, bem como análise para aferição da eficiência do tratamento.	90 dias
03	Apresentar Relatório Fotográfico para comprovar a instalação da caixa SAO, juntamente com a ART do responsável.	90 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento FSTW Mineradora LTDA

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	Vazão, temperatura, pH, materiais sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno e sólidos em suspensão totais.	<u>Semestral</u>
Entrada e Saída Caixa SAO	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, substâncias tensoativas e temperatura.	<u>Semestral</u>

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto) e na saída do filtro anaeróbico (efluentes tratado), antes do lançamento em sumidouro.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM-ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos sólidos e rejeitos

### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo			Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento ambiental	Nº	Data da validade		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

#### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.